

ORIENTAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DE PERÍCIAS

A Secretaria Judiciária (SEJUD), a fim de otimizar o procedimento de análise de pagamentos de honorários periciais (que ocorre, exclusivamente, por meio do Sistema On-line), envia, abaixo, algumas orientações importantes.

Inicialmente, o Magistrado precisa solicitar o seu acesso ao sistema on-line do Programa de Peritos, mediante o e-mail sejud@tjba.jus.br, podendo, também, ser solicitado o acesso para um servidor de sua confianca.

Para tanto, deverá fornecer os seguintes dados:

- Login - CPF - Cadastro

Clique aqui para ter acesso ao sistema
https://www9.tiba.jus.br/seg/login?sistema=PERITOS



Obs.: para ter acesso ao sistema de Peritos, é necessário estar conectado ao VPN. Caso enfrente dificuldades de acesso, recomendamos entrar em contato com o HELP-DESK do TJBA, por intermédio do número **(77) 3324-7400**.





ORIENTAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DE PERÍCIAS

Recentemente, foi realizada uma atualização no sistema, de modo que, agora, o mesmo servidor que cadastrou a minuta também poderá realizar a correção de pendências (procedimento este que, antes, era feito apenas com a senha do magistrado).

Para tanto, após o envio da minuta, caso haja pendências, sinalizaremos, por e-mail, e o servidor que cadastrou a minuta poderá efetuar a correção (clicando no lápis amarelo, excluindo o documento errado e anexando o documento novo/correto, clicar em adicionar e, depois, SALVAR).

Lembramos, contudo, que a análise das solicitações de pagamento - enviadas pelas Varas - é feita pela SEJUD em ordem cronológica de recebimento (art. 8º da Res. 17/2019), sendo que a data inicial é a data em que a Vara nos enviou a minuta, e não a data em que a perícia foi realizada.

Convém salientar que a SEJUD e os profissionais requerentes (peritos) não possuem competência para sanar pendências documentais ou procedimentais que, por sua vez, são de responsabilidade exclusiva das Varas.

A **aprovação do pagamento** depende do atendimento a TODOS os requisitos dispostos no Edital de Credenciamento 001/2017 e na Resolução 17/2019:





ORIENTAÇÕES SOBRE PAGAMENTO DE PERÍCIAS

RESOLUÇÃO 17/2019

Art. 6º O Tribunal de Justiça autorizará o pagamento dos atos técnicos realizados após o cumprimento da obrigação na secretaria da Unidade Judicial, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- despacho de designação do auxiliar da justiça;

(deve estar assinado e datado pelo magistrado; obrigatório constar o nº do processo)

II - declaração de aceitação do encargo nos termos desta resolução;

(deve estar assinada pelo perito e com data igual ou posterior à nomeação; obrigatório constar o nº do processo)

III - cópia do ato técnico objeto da obrigação com certidão de entrega ou declaração do magistrado ou diretor de secretaria de que o serviço foi devidamente prestado;

(laudo deve estar assinado pelo perito e com data igual ou posterior ao termo de aceite; obrigatório constar o nº do processo)

IV – nota fiscal do serviço prestado com o respectivo comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), (obrigatórios para perícias realizadas no interior da Bahia; obrigatório constar o nº do processo na nota fiscal)

V-declaração expressa do reconhecimento pelo juiz do direito à justiça gratuita (obrigatória para nomeações ocorridas após 19/08/2019; obrigatório constar o nº do processo)

Art. 8º O pagamento dos honorários do auxiliar da justiça, após requisição de pagamento realizada no Sistema On-line de Auxiliares da Justiça, efetuar-se-á mediante determinação presidente do Tribunal, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação das requisições, sendo o valor liquido depositado na conta bancária indicada no cadastro.

TABELA DE VALORES DE HONORÁRIOS PERICIAIS (para nomeações ocorridas a partir de 19/08/2019)

TABELA DE VALORES DE HONORÁRIOS PERICIAIS (para nomeações anteriores a 19/08/2019)







Estamos à disposição para esclarecer dúvidas que se fizerem necessárias, mediante contatos abaixo:

(71) 3483-3675 / 3676 / 3677 / 3678 / 3680 sejud@tjba.jus.br

